



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva



PROJETO DE LEI Nº 18, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

“Declara Utilidade Pública o Instituto AFAGO e dá outras providências”.

O **VEREADOR CLAUDIO LIMA SILVA**, no uso de suas atribuições Regimentais - art. 98, § 1º, inciso I da Resolução n. 02 de 04 de agosto de 2010, encaminha ao laborioso Plenário da Câmara de Vereadores de Catalão, Goiás, a seguinte proposição:

Art. 1º A Câmara de Vereadores de Catalão, Estado de Goiás, declara de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal no 2.893/2021, **o Instituto Afago, entidade se fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o no 46.835.166/0001-29**, com sede na Avenida João XXIII, nº 440, Sala BI, Setor Central, CEP: 75.701-485, constituída juridicamente em 08 de junho de 2022.

Art. 20 Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, concedidos à Associação, quando:

I - deixar de cumprir as determinações previstas na Lei Municipal n. 3.893/2021;

II - deixar de cumprir as finalidades estatutárias ou negar-se a prestar os serviços neste compreendidos;

III - alterar a denominação e, dentro do prazo de sessenta dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Poder Público Municipal;

Art. 30 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de março de 2024.

Claudio Silva Lima

Vereador do Município de Catalão – GO
Movimento Democrático Brasileiro - MDB



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva

JUSTIFICATIVA

A Declaração de Utilidade Pública permite a Instituição qualificada estabelecer parcerias e convênios com o Poder Público Municipal a fim de desenvolver dentro de suas finalidades, atividades de interesse da coletividade e do setor público.

Desse modo, a declaração que qualifica a citada Instituição possui cunho de instrumento social, vez que ao desenvolver suas atividades podem ampliar o alcance das políticas públicas implementadas pelo Poder Público.

Os fundamentos legais que amparam a presente proposição estão presentes no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Catalão/GO, Resolução nº 02 de 04 de agosto da 2010.

Certo da especial atenção à solicitação, antecipo agradecimento e renovo protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 04 de março de 2024.

Claudio Silva Lima
Vereador do Município de Catalão – GO
Movimento Democrático Brasileiro - MDB



1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA INSTITUIÇÃO AFAGO



Título I – A SOCIEDADE E SEUS FINS;

Art. 1º - O INSTITUTO AFAGO, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob número 46.835.166/0001-29, regida por este estatuto e pelas normas dos artigos 44 a 61 do Código Civil Brasileiro vigente reitera a sua constituição de fato em: 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2021, com duração por tempo indeterminado e passa neste a ser denominada de INSTITUTO AFAGO.

PARAGRAFO ÚNICO – O INSTITUTO AFAGO está situado à Avenida João XXIII nº 440 Sala B 1, Centro CEP 75701-485, Catalão-Goiás.

Título II - DOS OBJETIVOS E DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 2º - São objetivos da associação:

- a) Oferecer a sociedade serviços assistenciais;
- b) Dar assistência moral, material, e pedagógica a comunidade carente, inclusive colaborando nas campanhas públicas de auxílio as pessoas;
- c) Auxílio no combate a fome, com campanhas de doação de alimentos;
- d) Promover atividades sociais, culturais, educacionais, desportivas e na área da saúde que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral;
- e) Manter intercâmbio cultural e cooperação com entidades afins;
- f) Promover atividades de organizações associativas ligadas a Cultura , a arte e a saúde;

§ 1º- É expressamente vedado aos associados, nas assembleias e reuniões da associação, fazer manifestações de caráter político-partidário.

James Silva


Vanessa Cândido Amorim, LP
Advogada
OAB-GO: 35373



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva



§ 2º - Os recursos para manutenção da Associação advirão de:

- a) Contribuição de ingresso dos associados;
- b) Mensalidade, a ser paga por todos associados;
- c) Doações;
- d) Promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos.

§ 3º - O valor das mensalidades será estabelecido pela Assembleia Geral, da seguinte maneira: mediante proposta da Diretoria e votação dos sócios e de acordo com a condição financeira dos mesmos.

Título III - DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa maior, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação político-partidária.

Art. 4º - A admissão de associados será feita da seguinte forma:

- a) Mediante preenchimento de ficha cadastral, devidamente aprovada pela Diretoria.

§ único - Os associados que tomaram parte da fundação têm a categoria de associados-fundadores.

Art. 5º - O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.

Art. 6º - Será excluído da associação o associado:

- a) Que infringir as normas sociais;
- b) Que deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação;

Cláudio Lima da Silva

Vanessa Cândido Amorim Leão
Advogada
OAB-GO: 35373





Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva



§ 1º- A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa.

§ 2º- Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembleia Geral.

§ 3º- A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

Art. 7º - Aos associados quites com suas obrigações assiste o direito de:

- a) frequentar individualmente a sede da Associação e suas dependências, bem como participar das reuniões, eventos e demais promoções;
- b) Votar e ser votado;
- c) Representar, por escrito, à Diretoria, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- a) Cooperar na integral realização dos objetivos da Associação;
- b) Cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;
- c) Satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos para com a Casa;
- d) Contribuir, mensalmente, com importância destinada a manutenção das atividades.

Título IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - A associação será constituída pela Assembleia Geral, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

Vanessa

Vanessa Cândido Amorim Leão
Advogada
OAB-GO: 35373



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva



DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral será constituída, pela metade e mais um dos associados, no mínimo, e as decisões serão tomadas pela votação da maioria simples dos presentes.

§ 1º- A Assembleia Geral se reunir-se-á ordinariamente, 01 (uma) vezes (por ano no(s) mês(es) de dezembro, e, extraordinariamente, por solicitação dos associados e/ou da Diretoria, quando necessário.

§ 2º- As assembleias serão instaladas pelo presidente da associação ou seu substituto legal.

§ 3º- Não havendo quórum em primeira chamada, será procedida segunda chamada, após 30 minutos da primeira chamada. A assembleia será instalada, independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada.

§ 4º- As assembleias serão convocadas pela diretoria mediante edital afixado na sede da associação, em quadro próprio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 5º- É garantido aos associados que representem, no mínimo, 1/5 (um quinto) do quadro social, a convocação de assembleias.

§ 6º- Compete à Assembleia deliberar sobre os assuntos da Associação, e privativamente a eleição dos administradores e do Conselho Fiscal, a aprovação de contas e alteração dos estatutos.

§ 7º - A eleição dos administradores será em voto secreto, concorrendo as chapas formadas e apresentadas à mesa até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia, devendo todos os membros da chapa serem formados por associados em pleno gozo de seus direitos sociais.



Cláudio Lima da Silva

Vanessa Cândido Amorim Leão
Advogada
OAB-GO: 35373



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva



§ 6º - Para a destituição de administradores e alteração de estatuto, é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum, em segunda chamada, será de no mínimo metade mais um do quadro social.

DA DIRETORIA

Art. 11 - A Diretoria será constituída pelo presidente; vice-presidente; 1º secretário; 2º secretário; um tesoureiro.

Art. 12 - A Diretoria, cujo mandato será de 03 (três), anos será eleita em Assembleia Geral, e tomará posse no mês seguinte ao da eleição.

§ único- O exercício de qualquer cargo na Diretoria não será, sob qualquer forma, remunerado.

Art. 13 - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 15 (quinze) dias, e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente.

Art. 14 - Compete ao presidente:

- a) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) superintender, fiscalizar e intervir na administração da Associação, supervisionando o cumprimento dos objetivos associativos;
- c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- d) autorizar os pagamentos e assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- e) exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.

Art. 15 - Ao vice-presidente compete:

Cláudio Lima da Silva


Vanessa Cândida Amorim Leão
Advogada
OAB-GO: 35373



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva



- a) Auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado;
- b) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 16 – Compete ao 1º secretário:

- a) Superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;
- b) Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;
- c) Redigir e assinar as convocações, avisos e correspondência da Associação.

Art. 17 – Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos e faltas.

Art. 18 - Ao tesoureiro compete:

- a) Superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- b) Ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores sociais;
- c) Assinar, com o Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Associação;
- d) Promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;
- e) Organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões mensais da Diretoria;
- f) Organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 – O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, será composto por 2 (dois) membros, para um mandato de 03 (três) anos.

Cláudio Lima

Vanessa
Vanessa Cândido Amorim
Advogada
OAB-GO: 35910





Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva



§ 1º - É necessário que os membros do Conselho Fiscal sejam associados, sendo recomendável que possuam conhecimentos na área financeira ou em contabilidade.

§ 2º - Na primeira reunião do Conselho Fiscal, os seus membros deverão escolher, dentre um de seus integrantes, o Presidente.

Art. 20 - Ao Conselho Fiscal compete acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil da Associação.

Art. 21 - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões deste Conselho e apresentar os relatórios emitidos à Assembleia Geral.

Parágrafo único - As reuniões do Conselho Fiscal serão feitas trimestralmente, podendo se reunir extraordinariamente quando necessário.

DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Art. 22 - A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

1. O Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o mês de março de cada ano;
2. O Conselho Fiscal, até 1º de abril de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhado à Assembleia Geral, com cópia para Diretor Presidente;
3. Na próxima Assembleia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social, das conclusões do Conselho Fiscal, para fins de sua aprovação, conforme Estatuto da entidade.

Garibaldi

Deus
Vanessa Cândido Amorim Leão
Advogada
OAB-GO: 35273



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva



Art. 23 - Na primeira Assembleia Geral do ano, o Diretor Presidente, ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e o Presidente do Conselho Fiscal apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficará à disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

Título V – REFORMA DO ESTATUTO

Art. 24 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um quórum mínimo de metade mais um dos associados. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

§ único- A assembleia específica para aprovação da reforma do estatuto será instalada, independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Título VI – DIREITOS ADICIONAIS DOS FUNDADORES

Art. 25 - Os associados na categoria de fundadores assistirão os seguintes direitos adicionais:

- a) Receberem o título de fundadores;
- b) Somente serem excluídos do quadro social após decisão da Assembleia Geral e mediante justa causa;
- c) Manifestarem sua opinião verbal por até 10 minutos, nas Assembleias Gerais, sobre assuntos que envolvam a mudança do objeto da Associação, alteração de Estatutos ou dissolução.

Cláudio Lima da Silva


Vanessa Cândido Amorim - OAB
Advogada
OAB-GO: 35173



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva



Título VII – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 26 - Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela associação.

Título VIII – DISSOLUÇÃO

Art. 27 - A associação será dissolvida com a aprovação de metade mais um da totalidade dos associados, em Assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

Art. 28 - Dissolvida a sociedade e liquidadas todas as suas obrigações, seu patrimônio será doado a entidades carentes a ser escolhidas pela diretoria e seus membros.

Título IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - O presente estatuto foi aprovado pelos associados presentes, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 12 de junho de 2023, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos, bem como os dos membros da primeira diretoria.

Presidente: VANESSA KARINE SILVA

Vice-presidente: VANESSA CÂNDIDO AMORIM LEÃO

1º Secretário: TATIANE SILVA RABELO

2º Secretário: FRANCIELLE MARQUES DE JESUS RIBEIRO

Tesoureiro: EDMAR JOSÉ CALAÇA JUNIOR

Catalão, 12 de junho 2023.

Vanessa Karine Silva

VANESSA KARINE SILVA

PRESIDENTE

Vanessa Cândido Amorim Leão

VANESSA CÂNDIDO A. LEÃO

VICE-PRESIDENTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PROTESTO E TRANSMISSÃO 2º DE JUNHO DE 2023
CRIA 82713 8 ANEXO 1388160 MAURO RIBEIRO SAMPAIO
R. SÁBULO FONSECA RUISELO, Nº 170, CENTRO, CEP: 75714-000, CATALÃO, GOIÁS. TELEFONE: (61) 3441-2019 FAX: (61) 3441-2019

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 81, protocolizado e digitalizado sob o nº 72.957 e registrado sob o nº 3.051, às fls. 56V/80V. Dou. fé. CATALÃO-GO, 28/06/2023.
Custas: R\$ 84,96 Taxa Jud.: R\$ 19,87 Total: R\$ 126,14
Selo: 01372306212218730850001
Consulte: (http://extrajudicial.tjgo.jus.br)

Bel. Mauro Ribeiro Sampaio, Tabelião
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"



Vanessa Cândido Amorim Leão
Vanessa Cândido Amorim Leão
Advogada
OAB-GO: 35273



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva



11/01/24, 13:59

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.835.166/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/06/2022
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AFAGO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO AFAGO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JOAO XXIII	NÚMERO 440	COMPLEMENTO SALA B1	
CEP 75.701-485	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO CATALAO	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CIFRASCONTABILIDADE@OUTLOOK.COM		TELEFONE (64) 9911-5099/ (64) 8411-7145	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/01/2024 às 13:59:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva



REGIMENTO INTERNO INSTITUTO AFAGO

No uso de suas atribuições estatutárias a Diretoria Executiva do INSTITUTO AFAGO submete à Assembleia Geral e esta aprova o seguinte Regimento Interno, para regulamentar o funcionamento do Instituto.

Capítulo I

Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

Art. 1 - São sócios Integrantes os que assinarem a ata de constituição da Associação, bem como aqueles que vierem a ser aceitos nesta categoria pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - São deveres dos Sócios Integrantes:

- a) comparecer às reuniões convocadas legalmente pelos Conselhos via AR, livro de protocolo ou, individualmente por telefone, em contato direto com o Associado, ficando à responsabilidade do responsável pela comunicação levar ao conhecimento do Conselho, a impossibilidade do mesmo;
- b) participar gratuitamente em campanhas, trabalhos e projetos da IA em coordenação com as Diretorias e Conselhos;
- c) colaborar com os Conselhos na aplicação das normas estatutárias e regimentais;
- d) exercer serviços de planejamento, execução e/ou controle dentro do Instituto;
- e) submeter-se à votação para cargos eletivos;
- f) obedecer o Estatuto e o Regimento Interno;
- g) exercer, gratuitamente, serviços comunitários através de trabalho pessoal, à medida de sua disponibilidade e conhecimento para o serviço, sob a orientação dos Conselhos;
- h) comparecer sempre que possível à sede do Instituto;

Parágrafo Segundo - São direitos dos Sócios Integrantes:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva



- a) votar em todas as Assembleias Gerais;
- b) exercer cargos administrativos, diretivos, representativos ou fiscais;
- c) solicitar junto à Diretoria a contratação de profissionais para realização de serviços especializados nas áreas residenciais, sendo que a remuneração dos mesmos será de inteira responsabilidade do requerente;
- d) praticar todos os estudos, reuniões e auto-aperfeiçoamento que ocorram no Instituto;
- e) participar na produção comunitária;
- f) deliberar e votar em todas as proposições que afetem suas atividades;

Art. 2 - São considerados Sócios Ausentes os Sócios Integrantes que em 6(seis) meses consecutivos ou 9(nove) meses alternados em um período de 2(dois) anos, por vontade própria deixaram de participar da vida ativa do Instituto, assim compreendendo, de forma global ou isolada: não participação nas reuniões da IA; inadimplência financeira com o Instituto; não participação em campanhas e promoções desenvolvidas pelo IA; situação esta definida por maioria absoluta do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro - São deveres dos Sócios Ausentes:

- a) buscar, com a máxima urgência, solucionar os motivos que a conduziram a esta categoria de associados;
- b) conscientizar-se do fato de que, após 6(seis) meses consecutivos ou 9 (nove) meses alternados nesta categoria, estará automaticamente desligado do IA;

Parágrafo Segundo - São direitos dos Sócios Ausentes:

- a) receber comunicação por escrito da Diretoria Executiva, ao transformar-se em tal;
- b) procurar a Diretoria Executiva para as providências que o retornem à categoria de Sócio Integrante, desde que, dentro dos prazos estabelecidos neste artigo;
- c) recorrer à primeira Assembleia Geral quando do seu desligamento automático.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva



Capítulo II

Do Exercício Social, da Contabilidade e Contas

Bancárias Art.3 - O exercício social é correspondente

ao ano civil.

Art. 4 - Nos termos deste Regimento, cabe a Duretoria Executiva abrir contas bancárias onde movimentarão os valores que excedam o limite do caixa.

Art. 5 - Para manipulação de contas e valores, se necessário, o Conselho Executivo designará auxiliares especiais.

Capítulo III

Das Atividades Culturais

Art. 6 - O Instituto exercerá suas atividades culturais por todos os meios ao seu alcance, podendo fazer uso de bibliotecas, museu, escola, auditório para conferências, aulas, reuniões artísticas, periódicas e afins.

Capítulo IV

Das Atividades Assistenciais

Art. 7 - Na medida das necessidades sociais da região, a Diretoria Executiva promoverá obras de assistência à saúde, utilizando para isso fundos e campanhas em nome do Instituto, após autorização do Conselho Fiscal.

Capítulo V

Das Práticas Esportivas

Art. 8 - Promover práticas esportivas individuais e coletivas principalmente para crianças e adolescentes.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 9 - A eleição do Conselho-Diretor e do Conselho Fiscal, pela Assembleia Geral, é realizada a cada três anos em conformidade com o artigo 12º do Estatuto.

Artigo 10 - Os candidatos aos cargos do Conselho-Diretor e Conselho Fiscal deverão apresentar com antecedência de no mínimo cinco dias úteis ao pleito, documentos e certidões que comprovem sua idoneidade moral e capacidade profissional.

Artigo 11 - A Entidade Mantenedora tem a prerrogativa de indicar, dentre os Associados, os candidatos aos cargos de Presidente e Diretor Administrativo do Conselho- Diretor e um candidato ao cargo de titular do Conselho Fiscal.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva



Artigo 12 - Poderão ser candidatos a cargo eletivo o Associado que esteja incluído em uma das seguintes categorias de sócios: mantenedor ou benemérito.

Artigo 13 - Os demais associados que constem do banco de dados do Instituto AFAGO e sejam filiados há no mínimo, 6 (seis) meses anteriores à data de realização da Assembleia Geral, convocada para eleição, poderão votar, mas não ser votados para cargo eletivo.

Artigo 14- O Presidente do Conselho-Diretor ou o seu substituto, instalará a Assembleia Geral Extraordinária para a eleição, designando secretário, escrutinadores e fiscais necessários ao acompanhamento dos trabalhos de votação.

Artigo 15 - Todo Associado presente, deverá se identificar e assinar a lista de presença, a qual deverá ser rubricada pelo Presidente e o secretário da Assembleia Geral Extraordinária para a eleição.

Artigo 16 - O voto é pessoal e intransferível, não sendo permitido, voto por procuração.

Artigo 17 - Serão eleitos os candidatos que receberem a maioria simples dos votos em escrutínio secreto.

Artigo 18 - Após a proclamação dos eleitos, será dada a posse, pelo Conselho-Diretor atual, e lavrar-se-á Ata que será assinada pelos recém-eleitos.

Catalão, 12 de junho 2023.

VANESSA KARINE
SILVA:02752826192

Assinado de forma digital por
VANESSA KARINE
SILVA:02752826192
Dados: 2023.07.26 15:13:45 -03'00'

VANESSA KARINE SILVA
PRESIDENTE



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO "CASA CABLOCO PENA AZUL" E POSSE DE NOVA DIRETORIA REALIZADA AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023

Em 12/06/2023, 10 horas e 30 minutos, na sede dessa Associação "Casa Cabloco Pena Azul", situada nesta cidade de CATALÃO, na Rua Ademar Ferrugem, nº 150, Bairro Santo Antônio, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fará parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da Associação "Casa Cabloco Pena Azul". Assumiu a Presidência da Assembleia o senhor Demostenes de Souza, que convidou a senhora Vanessa Karine Silva para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. O Presidente da ACCPA, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto da ACCPA, a proposta engloba a troca da denominação, alteração de alguns objetos sociais, eleição de nova diretoria e alteração de endereço da sede. Assim feito, logo em seguida, foi apresentado aos membros proposta com dois novos objetos a serem inseridos as finalidades da associação, foi colocada também em votação a nova denominação, tendo sido aprovada de forma unânime pelos associados presentes. A denominação social passa a ser "INSTITUTO AFAGO". Por motivos particulares o presidente em exercício Sr. Demostenes de Souza renunciou ao cargo e na oportunidade foram indicados novos membros para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A seguir chapa única apresentada aos participantes: **DIRETORIA EXECUTIVA:** PRESIDENTE: VANESSA KARINE SILVA; VICE-PRESIDENTE: VANESSA CÂNDIDO AMORIM LEÃO; TESOUREIRO: EDMAR JOSÉ CALAÇA JUNIOR; 1ª SECRETARIA: TATIANE SILVA RABELO; 2ª SECRETARIA: FRANCIELLE MARQUES DE JESUS RIBEIRO. **CONSELHO FISCAL:** EDMAR JOSÉ CALAÇA; GILMAR LINO DOS SANTOS; MADLEINE DE AMORIM LOPES LEÃO. O presidente diante da concordância dos presentes seguiu a assembleia com as alterações a serem feitas no Estatuto Social: **Título I – A SOCIEDADE E SEUS AFINS:** 1 – Alteração da razão social - A nova denominação passa a ser: INSTITUTO AFAGO; 2 – Alteração do endereço da sede: O novo endereço passa a ser Avenida João XXIII nº 440 Sala B1. **Título II – DOS OBJETIVOS E DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO:** Art. 2º - São objetivos da associação: 1 – Alteração do item "B", o novo texto passa a ser: Dar assistência moral, material, pedagógica a comunidade carente, inclusive colaborando nas campanhas públicas de auxílio as pessoas; 2 – Alteração do item "D", o novo texto passa a ser: Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas e na área da saúde que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral; 3 – Alteração do item "F", o novo texto passa a ser: Promover atividades de organizações associativas ligadas a Cultura, a arte e a saúde; **Título III – DOS ASSOCIADOS:** 1 – Alteração Artigo 4º item "A", o novo texto passa a ser: Mediante preenchimento de ficha cadastral,

Handwritten signature on the left margin, possibly of the secretary or a member.

Handwritten signatures of the President, Secretary, and other members at the bottom of the page.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva



devidamente aprovada pela Diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, VANESSA KARINE SILVA, secretária convidada para a assembleia em questão, pelo presidente da reunião e pelos demais participantes.

Catalão, 12 de junho ano 2023.

Vanessa Karine Silva

VANESSA KARINE SILVA
SECRETÁRIA DA REUNIÃO

Demostenes de Souza

DEMOSTENES DE SOUZA
~~PRESIDENTE~~

Vanessa Cândido Amorim Leão
Advogada
OAB-GO: 35373

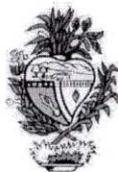


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PROCESSOS E TABELIÃO DE NOTARIOS DO CANTÃO DE CATALÃO-GO
CANTÃO DE CATALÃO-GO

Apresentado para AVERBAÇÃO no Livro A-81
protocolizado e digitalizado sob o nº 72.956 e registrado sob o nº 3.051, às fls. 33F/56F. Dou. lá. CATALÃO-GO, 28/06/2023.
Custas: R\$ 68,32 Taxa Jud.: R\$ 18,87 Total: R\$ 105,13
São: 01372306212217530660003
Consulte: (<http://ex:ra.ujicial.tjgo.jus.br>)

Mauro Ribeiro Sampaio
Bel. Mauro Ribeiro Sampaio - Tabelião de Notas da Cruz Coelho
Escrivente

*Válido somente com o selo de autenticação
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE APLICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva



Membros presentes na Assembleia Geral para alteração do Estatuto Social, Eleição e Posse da nova diretoria, realizada no dia 12/06/2023 as 10 horas e 30 minutos na sede da Associação Casa Caboclo Pena Azul, situada nesta cidade de Catalão/Goiás, na Rua Ademar Ferrugem, nº. 150, Bairro Santo Antônio.

Tatiane Ferreira Silva Rabelo – CPF: 041.757.101-16

Vanessa Candido Amorim Leão – CPF: 024.837.761-24

Franciele Marques de Jesus Ribeiro – CPF: 045.809.781-02

Débora Mamede Lino – CPF: 024.958.631-24

Henrique P. Santana - CPF: 037.536.821-36

Edmar José Calaça Junior – CPF: 709.643.191-87

Edmar José Calaça - CPF: 193.381.551-53

Gilmar Lino dos Santos – CPF: 225.459.131-20

Madleine de A. L. Leão – CPF: 003.344.001-80

Demostenes de Souza - CPF: 349.532.486-00

Vanessa Karine Silva – CPF: 027.528.261-92



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva



TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO AFAGO

Pelo presente, tomam posse os membros da diretoria executiva do INSTITUTO AFAGO, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 46.835.166/0001-29, para o mandato de 12 de junho 2023 a 11 de junho de 2026. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral realizada na presente data, e ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto do INSTITUTO AFAGO.

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: VANESSA KARINE SILVA, brasileira, divorciada, CPF nº 02752826192, residente e domiciliada na Rua 2004, nº 140, Bairro Paineiras, Catalão/GO;

VICE PRESIDENTE: VANESSA CÂNDIDO AMORIM LEÃO, brasileira, solteira, CPF 024.837.761-24, residente e domiciliada no Residencial Vida Nova – Bloco G, Apartamento 202 – Rua Ademar Ferrugem nº 1865, Bairro Santo Antônio, Catalão;

1ª SECRETÁRIA: TAIANE FERREIRA SILVA RABELO, brasileira, solteira, CPF 041.757.101-16, residente e domiciliada na Rua Fagundes Varela nº 104, Bairro Monsenhor Souza, Catalão;

2ª SECRETÁRIA: FRANCIELE MARQUES DE JESUS RIBEIRO, Brasileira, casada, CPF 045.809.781-02, residente e domiciliada na Rua 2003 nº 83, Bairro Paineiras, Catalão;

TESOUREIRO: EDMAR JOSÉ CALAÇA JUNIOR, brasileiro, Solteiro, CPF 709.643.191-87, residente e domiciliado a Rua Santa Marta nº 716, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão.

CONSELHO FISCAL

EDMAR JOSÉ CALAÇA, brasileiro, divorciado, CPF 193.381.551-53, residente e domiciliado na Rua Ouvidor, nº 131, Bairro São Francisco, Catalão.

GILMAR LINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, CPF 225.459.131-20, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vaz nº 152, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão.

MADLEINE DE AMORIM LOPES LEÃO, brasileira, casada, CPF 003.344.001-80, residente e domiciliada na Rua 26, nº 250, Bairro Margom, Catalão.

ASSINATURAS:

NOME

CPF

Taiane Ferreira Silva Rabelo

041.757.101-16

Vanessa Cândido Amorim Leão

024.837.761-24

Franciele Marques de Jesus Ribeiro

045.809.781-02



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva



Mauro Ribeiro
Edmar José Cabeca Júnior
Comar José Cabeca
Gilmar Lima da Silva

022.528.261.92
709.643.191.8
193381/55/53
225.459.331-20



Catalão, 12 de junho 2023.



Poder Legislativo
 Câmara Municipal de Catalão
 Estado de Goiás
 Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 BR
 PRINCIPAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE VEICULOS
 CONTRABANDA NACIONAL DE TRAFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION
 VANESSA KARINE SILVA 17/06/2019

DATA LOCAL E UF DE EMANAMENTO: 29/07/2019 - CATALAO/GO

DATA EMISSÃO: 29/07/2019 Nº VEICULO: 180022032 ACAB: D

Nº DOC. IDENTIFIC. (DNE) ORIGINAL: 254141 SPIC/GO Nº DOC. IDENTIFIC. (DNE) COPIA: 027 528 207/19 Nº REGISTRO: 8496837058 COT. INSC: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO
 NOME: VANESSA KARINE SILVA
 ENDEREÇO: SILVA ELIAG DA SILVA

ACC. VEH.	DATA	TIPO	VEICULO	TIPO
A	29/07/2019	DE	VEICULO	DE
B	29/07/2019	DE	VEICULO	DE
C	29/07/2019	DE	VEICULO	DE
D	29/07/2019	DE	VEICULO	DE

ASSINATURA DO TITULAR: [Signature]

ASSINATURA DO EMITENTE: [Signature]

LOCAL: CATALAO, GO

GOIÁS

Vertical numbers on the left: 2440535561



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : **104862001408**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : VANESSA KARINE SILVA

Nome da Mãe : SILVIA ELIAS DA SILVA

Data de Nascimento : 23/01/1989

CPF : 02752826192

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104862001408**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de janeiro de 2024, às 14:44:20
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 11/01/2024 - 14:44:20

Localizar pelo código: 104862001408, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104862041909**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : VANESSA KARINE SILVA
Nome da Mãe : SILVIA ELIAS DA SILVA
Data de Nascimento : 23/01/1989
CPF : 02752826192

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104862041909**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de janeiro de 2024, às 14:50:09
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 11 de janeiro de 2024



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 11/01/2024 - 14:50:09
Localizar pelo código: 104862041909, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
º : **104962021478**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Vanessa Candido amorim leao
Nome da Mãe : Madleine de Amorim Lopes Leao
Data de Nascimento : 01/05/1988
CPF : 02483776124

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104962021478**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de janeiro de 2024, às 14:45:19
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 11/01/2024 - 14:45:19
Localizar pelo código: 104962021478, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.
º : **104262051977**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Vanessa Candido amorim leao
Nome da Mãe : Madleine de Amorim Lopes Leao
Data de Nascimento : 01/05/1988
CPF : 02483776124

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104262051977**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de janeiro de 2024, às 14:50:48
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 11 de janeiro de 2024



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 11/01/2024 - 14:50:48
Localizar pelo código: 104262051977, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : **104562091466**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Tatiane Ferreira Silva Rabelo

Nome da Mãe : Iana Maria Ferreira

Data de Nascimento : 14/04/1998

CPF : 04175710116

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104562091466**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de janeiro de 2024, às 14:41:39
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 11/01/2024 - 14:41:39
Localizar pelo código: 104562091466, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.
º : **104562061919**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Tatiane Ferreira Silva Rabelo

Nome da Mãe : Iana Maria Ferreira

Data de Nascimento : 14/04/1998

CPF : 04175710116

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104562061919**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de janeiro de 2024, às 14:49:11
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 11 de janeiro de 2024



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 11/01/2024 - 14:49:11
Localizar pelo código: 104562061919, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104762061935**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Francielle Marques de Jesus Ribeiro

Nome da Mãe : Silvanete Nazare de Jesus

Data de Nascimento : 21/02/1994

CPF : 04580978102

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104762061935**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de janeiro de 2024, às 14:46:09
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 11/01/2024 - 14:46:09
Localizar pelo código: 104762061935, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104062001990**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Francielle Marques de Jesus Ribeiro

Nome da Mãe : Silvanete Nazare de Jesus

Data de Nascimento : 21/02/1994

CPF : 04580978102

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104062001990**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de janeiro de 2024, às 14:51:21
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 11 de janeiro de 2024



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 11/01/2024 - 14:51:21
Localizar pelo código: 104062001990, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104862001246**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Edmar José Calaça Junior
Nome da Mãe : Enia Mamede Leao
Data de Nascimento : 05/08/1982
CPF : 70964319187

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104862001246**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de janeiro de 2024, às 15:11:00
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 11/01/2024 - 15:11:00
Localizar pelo código: 104862001246, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : **104562021273**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Edmar José Calaça Junior

Nome da Mãe : Enia Mamede Leao

Data de Nascimento : 05/08/1982

CPF : 70964319187

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104562021273**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de janeiro de 2024, às 15:11:38
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 11 de janeiro de 2024



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 11/01/2024 - 15:11:38
Localizar pelo código: 104562021273, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>